



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 33/2023
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

APROVADO
Em 31/10/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial de complementação do vencimento aos professores, integrantes do quadro do magistério do município, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal de Pedrinhas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial de 10% (dez por cento) sobre o salário base dos Professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior terá caráter provisório, o qual será concedido a partir de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - A apuração e operacionalização dos pagamentos será realizado por meio de portaria do Departamento de Pessoal do Município.

Art. 4º - É vedada a utilização do abono salarial como base de cálculo para quaisquer outras gratificações ou vantagens.

Art. 5º - As disposições contidas nesta lei serão regulamentadas por Decreto a ser expedido pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/Se, 11 de outubro de 2023


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

SENHOR PRESIDENTE,


SENHORES VEREADORES,

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial de complementação do vencimento aos professores, integrantes do quadro do magistério do município, e dá outras providências.**

O referido Projeto visa medidas de valorização dos profissionais da educação de nosso município com um reajuste através de abono de 10% aos do magistério do município, entre os meses de novembro e dezembro de 2023.

Assim encaminho o referido Projeto de Lei de nº 33/2023, aos nobres Edis, esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, na ocasião renovo a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa, razão pela qual solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Pedrinhas, 11 de outubro de 2023.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal